



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 278, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade mediante DOAÇÃO SEM ENCARGO, ao Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - D.E.R. - SP, o imóvel que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XII, 115, I b;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º. Fica o Município de Espírito Santo do Turvo - SP autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R. - SP, a propriedade do bem imóvel identificado em anexo, sem encargos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento sob pena de retrocessão do bem a ser novamente incorporado ao patrimônio do Município de Espírito Santo do Turvo - SP referente à área de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo, para que seja implantado o dispositivo de acesso do km 284+150 da Rodovia 225 (rodovia João Baptista Cabral Rennó), totalizando 1.694,29 m², **(ANEXO I)** consistente na estrada municipal SCD-304, que interliga a rodovia com o patrimônio São João do Turvo, Município de Agudos, Águas de Santa Bárbara e a área rural de Espírito Santo do Turvo - SP, sentido conforme regime previsto no artigo 100 da Lei nº10406/2002 - Código Civil, ficando desafetado da função de uso comum do povo.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. A área de que trata esta Lei foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 1760, de 01 de outubro de 2015, para fins de doação, no valor de R\$ 1.793,27 (Hum mil e setecentos e noventa e três reais, vinte e sete centavos), consoante Laudo de Avaliação (**Anexo II**), o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993.

ARTIGO 3º. Fica transferida à CART - Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. a posse direta do bem imóvel acima especificado, a fim de realizar as intervenções necessárias para a execução das obras de melhoria/conservação do corredor Raposo Tavares conforme o Termo de Autorização (**ANEXO III**), devendo a partir da data de concessão, a ser a responsável por quaisquer benfeitorias e manutenções/melhoramentos/conservação necessárias.

ARTIGO 4º. Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para a realização das obras, quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia/dispositivo rodoviário.

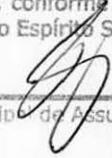
ARTIGO 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 18 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 278 Em 18 / 03 / 2016
Lei nº - fis nº - Livro nº -
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

Anexo I – Localização e Dados do Imóvel

Área 01 – Laudo 005-284-225D

CADASTRO: 005-284-225D
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ÁREA NECESSÁRIA: 1.694,29 m²
ÁREA = 1.694,29 m² (0,169429 ha)

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496607,258439 E=666063,386751. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 41°52'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 20,77m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°17'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 4,46m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98°53'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D Rev.01), numa distância de 14,02m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 92°03'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 16,2m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 87°14'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 18,65m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 88°24'19",acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 17,3m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 91°03'57",acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 19,26m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°03'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 18,26m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 90°24'00",acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 16,65m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 90°56'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 18,65m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 89°23'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 002-283-225D-Rev.01), numa distância de 12,43m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 212°06'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,89m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 215°35'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,91m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 267°18'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-284-225D), numa distância de 4,22m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°16'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-284-225D), numa distância de 21,15m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 272°04'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-284-225D), numa distância de 19,6m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

azimute $270^{\circ}17'56''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-284-225D), numa distância de 14,42m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $271^{\circ}46'44''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 006-284-225D), numa distância de 11,64m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $275^{\circ}40'26''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 4,33m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $269^{\circ}29'58''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 18,02m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $270^{\circ}30'04''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 19,87m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $270^{\circ}43'27''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 16,98m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $270^{\circ}38'03''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 15,92m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $270^{\circ}23'01''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 3,46m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $271^{\circ}19'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-284-225D), numa distância de 9,05m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1694 metros quadrados e 29 decímetros quadrados.





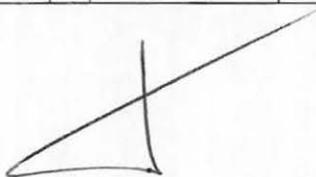
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5

AREA: 1694,29m²

Ré		Vante		Azimute	Distância		
X	Y	X	Y				
01	666063,386751	7496607,258439	02	666077,251457	7496622,727313	41°52'11"	20,77m
02	666077,251457	7496622,727313	03	666078,683216	7496618,499342	161°17'31"	4,46m
03	666078,683216	7496618,499342	04	666092,537754	7496616,33058	98°53'48"	14,02m
04	666092,537754	7496616,33058	05	666108,727841	7496615,750086	92°3'12"	16,2m
05	666108,727841	7496615,750086	06	666127,356927	7496616,650304	87°14'0"	18,65m
06	666127,356927	7496616,650304	07	666144,654163	7496617,131884	88°24'19"	17,3m
07	666144,654163	7496617,131884	08	666163,909305	7496616,773669	91°3'57"	19,26m
08	666163,909305	7496616,773669	09	666182,171632	7496616,755139	90°3'29"	18,26m
09	666182,171632	7496616,755139	10	666198,820444	7496616,638874	90°24'0"	16,65m
10	666198,820444	7496616,638874	11	666217,471673	7496616,332078	90°56'33"	18,65m
11	666217,471673	7496616,332078	12	666229,898244	7496616,464546	89°23'21"	12,43m
12	666229,898244	7496616,464546	13	666228,359906	7496614,013145	212°6'35"	2,89m
13	666228,359906	7496614,013145	14	666222,009553	7496605,139948	215°35'26"	10,91m
14	666222,009553	7496605,139948	15	666217,794322	7496604,941928	267°18'37"	4,22m
15	666217,794322	7496604,941928	16	666196,647094	7496605,043088	270°16'27"	21,15m
16	666196,647094	7496605,043088	17	666177,057903	7496605,75347	272°4'37"	19,6m
17	666177,057903	7496605,75347	18	666162,634701	7496605,828738	270°17'56"	14,42m
18	666162,634701	7496605,828738	19	666151,000827	7496606,190035	271°46'44"	11,64m
19	666151,000827	7496606,190035	20	666146,690473	7496606,618279	275°40'26"	4,33m
20	666146,690473	7496606,618279	21	666128,670776	7496606,460807	269°29'58"	18,02m
21	666128,670776	7496606,460807	22	666108,801382	7496606,634582	270°30'4"	19,87m
22	666108,801382	7496606,634582	23	666091,818155	7496606,849206	270°43'27"	16,98m
23	666091,818155	7496606,849206	24	666075,894407	7496607,025424	270°38'3"	15,92m
24	666075,894407	7496607,025424	25	666072,433206	7496607,048606	270°23'1"	3,46m
25	666072,4332	7496607,0486	01	666063,386751	7496607,258439	271°19'43"	9,05m





ANEXO II LAUDO DE AVALIAÇÃO

Espírito Santo do Turvo, 17 de Fevereiro de 2016.

Em vistorio no Km 284+150 da Rodovia SP 225 (Rodovia João Baptista Cabral Rennó), saída para a Estrada Municipal SCD-304 que interliga a rodovia com o Patrimônio São João do Turvo, Município de Agudos, Santa Barbara e Espírito Santo do Turvo em área rural, trecho com área de 1.694,28 m2 equivalente a 0,169429 há, local será executado obras de melhoria de dispositivos pela empresa CART- Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., esta avaliado em **R\$ 1.793,27 (um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, valor baseada na Lei Complementar n° 155, de 28 de dezembro de 2007, que estipula 566 (quinhentos e sessenta e seis) UFM's o Hectare, e o valor da UFM é de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) para o ano de 2016, conforme Decreto n° 1.773, de 04 de Janeiro de 2016.

Sem mais para o momento,
Cordialmente.

Atilio Bertolino Filho
Crea-sp n° 506.145.444-2



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Anexo III - Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que:

- a) A CART - Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. é Concessionária é signatária do Contrato de Concessão Rodoviária nº 002/ARTESP/2009, que prevê, dentre outras obrigações, a execução de obras de melhoria de dispositivos, para dar cumprimento às obrigações referentes às funções de ampliação, conservação e manutenção do corredor Raposo Tavares;
- b) O artigo 6º da Lei nº 8.987/95 estabelece a necessidade da prestação adequada dos serviços públicos;
- c) As obras de melhoria na Rodovia _____, km _____ + _____ metros, Sentido _____, estão previstas no Contrato de Concessão e são necessárias, tendo em vista a garantia de segurança aos usuários;
- d) A Lei Municipal de nº _____, de _____ de _____ de 20____ autoriza a alienação do bem imóvel registrado na matrícula nº _____ do _____º Cartório de Registro de Imóveis de _____ - SP

O MUNICÍPIO DE _____ - SP ("MUNICÍPIO"), devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF.MF nº _____ **AUTORIZA a CART - Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. ("CONCESSIONÁRIA")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58, com sede na Avenida Issa Marar, 2-200 Pq. Residencial Samambaia -Bauru / SP - CEP:17018-002, a utilizar-se, a partir da presente data, do bem acima especificado com vistas a adotar todas as medidas necessárias para executar as obras na Rodovia _____, km _____ + _____ metros, Sentido _____, nos termos do Contrato de Concessão, em especial, o ingresso de pessoal, maquinário, equipamentos, veículos.

- 1.1. As atividades pertinentes podem ser realizadas pela CONCESSIONARIA a qualquer hora do dia ou da noite, sem necessidade de qualquer outra autorização ou comunicação prévia, abstendo-se o MUNICÍPIO na prática de qualquer ato tendente a impedir, obstar ou de qualquer formar dificultar a realização das atividades.
- 1.2. O MUNICÍPIO atesta que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de qualquer construção ou ocupação que inviabilize a imediata realização das atividades necessárias à execução das obras.
- 1.3. A presente autorização é concedida à título gratuito, não havendo qualquer obrigação de pagamento entre as partes, tendo em vista a aprovação da Lei Municipal, concedendo a doação sem encargo do imóvel em favor do Departamento de Estrada de Rodagens do Estado de São Paulo - D.E.R - S.P.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de _____ de 20_____.


Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 – LEI Nº. 773, DE 18 DE MARÇO DE 2016, “Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a aderir ao Programa de Incentivo da Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e dá outras providências”.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 18 de março de 2.016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 278, DE 18 DE MARÇO DE 2016, Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade mediante DOAÇÃO SEM ENCARGO, ao Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – D.E.R. – SP, o imóvel que especifica e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 18 de março de 2.016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal